

LEI N. 10.596, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui no Calendário Oficial do Município de São José dos Campos o “Dia do Artista Sertanejo”, a ser comemorado todo terceiro domingo do mês de maio.


O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

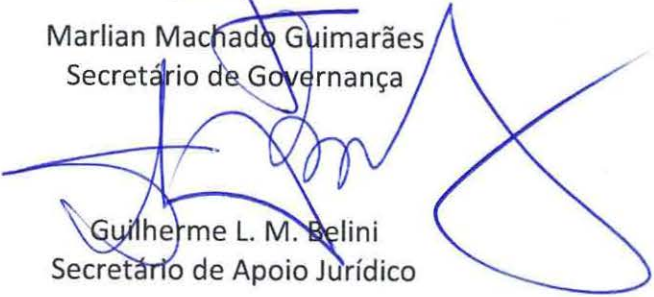
Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de São José dos Campos o “Dia do Artista Sertanejo”, a ser comemorado, anualmente, no terceiro domingo do mês de Maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 03 de outubro de 2022.



Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Marlian Machado Guimarães
Secretário de Governança


Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -


Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 282/2022, de autoria do Vereador Juvenil Silvério)